DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **345**

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA DE Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025

26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024

27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0624/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 017/2024

N O M E I A

FELIPE AFONSO LOUZADO, para ocupar o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, Padrão 8 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto ao Departamento de Mobilidade Urbana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

PORTARIA Nº. 0625/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 017/2024

N O M E I A

MARIA APARECIDA PESSOA DE ARAUJO, para ocupar o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA** Padrão 02 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

PORTARIA Nº. 0626/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 018/2024

N O M E I A

ROBERTO RIVELINO FERREIRA, para ocupar o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA** Padrão 02 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0627/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 017/2024

N O M E I A

DEBORA CRISTINA DA SILVA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 05/09/2024 11:43:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

RICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
assinaturas: https://assinadoronline.gvaspp.com/verificacao.aspx749fc4ace-11c7-4714-a4f7-b62ace763be2

PORTARIA Nº. 0628/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 017/2024

N O M E I A

JULIA DOS SANTOS SOUZA VIEIRA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
sinaturas: https://assinadoronline.gvaspp.com/verificacao.aspx?cc6e95e-40e9-4ead-9a74-2e43e241f678

PORTARIA Nº. 0629/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 017/2024

N O M E I A

MARCOS PAULO FIGUEIRA, para ocupar o cargo de **COMPRADOR,** Padrão 14 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
sinaturas: https://assinadoronline.gvaspp.com/verificacao.aspx?46fe9f4c-d81a-42cd-a906-6cda81c32d01

PORTARIA Nº. 0630/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 018/2024

N O M E I A

NILSON DOS SANTOS ASSIS, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**, Padrão 08 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
inaturas: https://assinadoronline.gvaspp.com/verificacao.aspx749fc4ace-11c7-4714-a4f7-b62ace763be2

PORTARIA Nº. 0631/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 019/2024

N O M E I A

KAYO CAMPOS SILVA, para ocupar o cargo de **TELEFONISTA** Padrão 09 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

JRICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
assinaturas: https://assinadoronline.gvaspp.com/verificacao.aspx?35c0a04f-0a68-4109-8ffa-3f5bdcd7951a

PORTARIA Nº. 0632/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 019/2024

N O M E I A

RONALDO DE ALMEIDA NEVES, para ocupar o cargo de **PEDREIRO**, Padrão 07 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 25 de setembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
ssinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?701256e5-910e-494e-b2a6-3eeeba6dc395

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria de Cultura e Esportes
Departamento de Cultura

EDITAL Nº 001/2024 SMCE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA ARTESÃO DA PRAÇA ALBANO FERREIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e do Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente edital para preenchimento de vagas remanescentes de artesãos para expor e comercializar artesanato na “Feira de Artesanato da Praça Florida”, conforme disciplina o decreto 5.931 de agosto de 2023 e suas alterações posteriores.

1. DAS VAGAS

A “Feira de Artesanato da Praça Flórida”, tem capacidade para 30 vagas. Considerando que atualmente estão atuando na “Feira de Artesanato da Praça Flórida” 14 (quatorze) artesãos, serão concedidas as permissões de uso aos 16 (dezesseis) primeiros artesãos inscritos e que atenderem às exigências do presente edital.

2. DOS ARTESANATOS

2.1 Considera-se artesão, para fins de exposição de trabalho na Feira de Artesanato da Praça Flórida, todo aquele cujo trabalho artesanal é predominantemente manual, podendo ser utilizado máquinas e equipamentos não automáticos sem repetidores industriais, desde que o produto final resulte individualizado e conserve a autêntica característica do artesão que a produz.

2.2 Para serem expostos e comercializados na Praça Flórida, os artesanatos deverão estar habilitados dentro das seguintes normas:

a) Avaliação da **SUTACO** - Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, ou órgão do Governo do Estado de São Paulo, **Cadastro Único dos Artesãos do Brasil** - Órgão do Governo Federal **OU** pela **COMATA** - Comissão Municipal de Avaliação de Trabalho Artesanal.

b) Os Permissionários não poderão expor e comercializar artigos que não estejam enquadrados em sua carteira ou certificado de habilitação expedida pelos órgãos citados acima, sendo expressamente proibida a exposição e venda de produtos que não tenham sido produzidos pelo próprio Permissionário, sendo permitido 20% de produtos industrializados na soma do produto final, ficando estabelecido que os produtos que gerem dúvidas quanto à sua caracterização serão levadas a julgamento à Comissão Municipal de Avaliação de Trabalho Artesanal.

3. DOS CRITÉRIOS

Para expor e comercializar na Praça Flórida, o artesão deverá atender aos critérios a seguir:

3.1 A permissão de uso das vagas na “Feira de Artesanato da Praça Flórida” será concedida a título oneroso, precário e por prazo determinado de 365 dias, renovável anualmente, sendo vedada a concessão de mais de uma licença ao mesmo Permissionário.

3.2 Para concorrer à Vaga de Artesão na “Feira de Artesanato da Praça Flórida”, o artesão deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Artesão residente no Município há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) Ter mais de 18 anos no ato da inscrição;

c) Não possuir qualquer outra forma de concessão pública no Município, assim como seus parentes de até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros (as);

d) Não possuir qualquer tipo de estabelecimento comercial no Município, assim como seus parentes de até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros (as);

e) Ser cadastrado na SUTACO, ou no Cadastro Único dos Artesãos do Brasil Órgão do Governo Federal ou ter seu artesanato avaliado pela COMATA - Comissão Municipal de Avaliação do Trabalho Artesanal;

f) Não estar inadimplente com a Fazenda Municipal.

3.3 O artesão que não tiver o cadastro na SUTACO ou no Cadastro Único dos Artesãos do Brasil, deverá requerer a avaliação de seu artesanato junto à Comissão Municipal de Avaliação do Trabalho Artesanal, através do Departamento Municipal de Cultura, presencialmente ou pelo email depculturaperuibe17@gmail.com. A Comissão irá solicitar as informações necessárias para avaliação e, caso seja aprovada, emitirá Certificado de Habilitação de Artesão Municipal no prazo de até 10 dias corridos após o envio das informações.

3.4 Será permitido o preenchimento de vagas no limite de até 03 (três) Permissionários que produzam o mesmo tipo de artesanato, que utilizam técnicas, características, materiais e resultados similares. Esse limite será considerado incluindo o conjunto dos Permissionários que já têm a permissão de uso da Praça. As dúvidas e divergências serão encaminhadas para resolução da Comissão Municipal de Avaliação do Trabalho Artesanal.

4. DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS

São obrigações do Permissionário:

a) Manter afixado nas barracas, em local visível ao público, o competente Termo de Permissão de uso e o respectivo Alvará de Licença para Funcionamento;

b) Tratar com civilidade o seu auxiliar e o público em geral;

c) Não se apresentar embriagado nem ingerir bebidas alcoólicas, quando estiver desempenhando suas funções no local;

d) Entregar imediatamente aos Servidores Públicos incumbidos da fiscalização, qualquer documento, objeto ou valor, que não lhe pertença, encontrado em sua barraca;

e) A manutenção, conservação e limpeza do local de montagem da barraca e áreas adjacentes;

f) Recolher as taxas devidas e requerer a cada exercício a expedição do competente o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para exploração da atividade econômica por ele desenvolvida de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Municipal no 692/1977 que "Institui o Código Tributário do Município de Peruíbe" e posteriores alterações.

g) Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da preparação e comercialização de seus produtos e serviços;

h) Manter-se, e também seus auxiliares se forem o caso, devidamente uniformizados, bem como utilizar os aventais padronizados e identificados como “Feira de Artesanato da Praça Flórida” e equipados com material de segurança e proteção individual adequado à função, se necessário;

i) Utilizar e conservar as barracas destinadas a exposição de artesanato, manutenção e conservação, assim como a remoção e guarda dos mesmos quando não estiverem em utilização;

j) Responder por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar ao Município, à propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de seu funcionamento, ocorrendo às suas expensas, sem qualquer ônus à Administração Municipal, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

k) Associar-se à Associação de Permissionários da Praça Flórida.

l) Comparecer nos dias e horários estabelecidos conforme item 5. deste Edital.

5. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

A “Feira de Artesanato da Praça Flórida” deverá funcionar conforme previsto no artigo 3 do Decreto Municipal 5.931/2023, sendo no mínimo 3 (três) dias por semana, com montagem até as 17h15 e desmontagem após as 22h45 e funcionamento entre 17h30 horas às 22h30, sendo permitido um atraso de no máximo 30 (trinta) minutos.

5.1 É obrigatório o funcionamento no horário estabelecido neste artigo:

a) de sexta a domingo;
b) nos feriados nacionais, estaduais e municipais;
c) no período compreendido entre 1º de julho e 31 de julho; e
d) no período compreendido entre 15 de dezembro e o término do Carnaval.

5.2 Fica facultado 2 (dois) dias de descanso semanal, entre segunda e quinta-feira, nos períodos fixados nas letras c) e d) deste item.

5.3 Fica desobrigado o funcionamento das barracas em dias chuvosos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a inscrição o artesão deverá abrir *Solicitação Online* no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, através do Portal do Cidadão no link https://servicosonline.gcaspp.com/wpprincipal.aspx ou diretamente no setor de Protocolos da Prefeitura, encaminhado ao Departamento de Cultura e anexando os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade - RG
b) Cópia de Cadastro de Pessoas Física - CPF;
c) Cópia da Carteira do cadastro na SUTACO - Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades, órgão do Governo do Estado de São Paulo, Cadastro Único dos Artesãos do Brasil Órgão do Governo Federal; OU certificado de artesanato avaliado pela COMATA - Comissão Municipal de Avaliação do Trabalho Artesanal;
d) Formulário de Protocolização, conforme Anexo I, contendo e-mail e telefone validos para convocações e demais comunicações.
e) Cópia do comprovante de residência no Município de Peruíbe em nome do proponente (conta de água, luz, internet residencial, telefone fixo, ou contrato de locação) ou, na ausência de comprovante em seu nome, declaração preenchida conforme modelo do Anexo II;
f) Declaração própria, conforme modelo do Anexo III, de que não possui nenhuma outra permissão pública ou estabelecimento comercial no Município;

6.3 As inscrições que não contiverem todas as condições e documentos relacionados neste artigo não serão validadas.
6.4 Eventuais despesas para inscrição do candidato são de exclusiva responsabilidade do mesmo.
6.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

7. DA ANÁLISE E CONCESSÃO DE PERMISSÃO

6.1 Após enviada a documentação, o Departamento Municipal de Cultura terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a análise do pedido e, caso seja necessário, solicitar o saneamento de falhas.

6.2 Finalizada a etapa de análise, o Departamento de Cultura enviará email para o proponente, comunicando a aprovação e fornecendo informações para assinatura do Termo de Permissão de Uso e orientações para efetivação do Cadastro Municipal e expedição do Alvará.

6.3 Em seguida o proponente deverá requerer junto à Prefeitura Municipal, a expedição do competente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para exploração da atividade econômica por ele desenvolvida de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Municipal no 692/1977 que "Institui o Código Tributário do Município de Peruíbe" e posteriores alterações.

8. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições permanecerão abertas até pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste edital ou até o preenchimento das 16 (dezesseis) vagas na sua totalidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Departamento Municipal de Cultura se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

Peruíbe 04 de setembro de 2024

Departamento de Cultura
Secretaria de Cultura e Esportes

ANEXO I

FICHA DE PROTOCOLIZAÇÃO GERAL

SEPA – SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DO PROTOCOLO E ARQUIVO
e-mail : Protocolo@peruibe2.sp.gov.br
FONE/FAX (013)3451-1000 -3451-1022

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Estância Balneária de Peruíbe

NOME COMPLETO _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL _____
ENDEREÇO _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
C.E.P. _____ FONE _____
e-mail _____
CPF Nº_____ RG Nº _____

Vem respeitosamente requerer 01 (uma) vaga remanescente de artesãos para expor e comercializar artesanato na “Feira de Artesanato da Praça Florida”. Declaro para tanto que estou ciente e de acordo com os critérios e obrigações descritos no Edital de Chamamento 01/2024 - SMCE e no decreto 5.931 de agosto de 2023 e suas alterações posteriores.

Peruíbe, ____ de _____, de 2024.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____(nome do proponente), de nacionalidade_____, estado civil _____, profissão_____, Carteira de Identidade nº_____, e CPF nº_____, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, que sou residente e domiciliado no seguinte endereço: _____
_____
há_____anos.

Em conformidade aos Arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Peruíbe, ____ de _____, de 2024.

_____
Nome e Assinatura do Proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do proponente), RG _____ e inscrito no CPF _____, declaro para todos os fins e a quem possa interessar de que não possuo nenhuma outra permissão pública ou estabelecimento comercial no Município de Peruíbe.

Peruíbe, ____ de _____, de 2024.

_____
Nome e Assinatura do Proponente